



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 02, DE 08 DE MAIO DE 2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE-RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no subitem 17.18, do Edital n° 02/2018, referente ao concurso público para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 5, Da isenção da taxa de inscrição, subitem 5.5, Eleitor convocado para trabalhar nas eleições, subitens 5.5.1, 5.5.1.1, alínea “b” e 5.11, **ONDE SE LÊ:**

5.5.1 O candidato que requerer a isenção na condição de Eleitor convocado para trabalhar nas eleições deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção no período entre **14h do dia de 14 de maio de 2018 e 23h59 do dia 16 de maio de 2018**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.5.1.1, entre o período de **14 de maio de 2018 a 17 de maio de 2018**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada**, para a FGV – Caixa Postal n° 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/a Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO.**

5.5.1.1 A documentação para solicitação de isenção na condição de Eleitor convocado para trabalhar nas eleições é:

(...)

b) cópia da declaração da Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, turno e data da eleição, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo, em que o candidato trabalhou no mínimo em duas eleições nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição do concurso.

(...)

5.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no **dia 12 de junho de 2018**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

LEIA-SE:

5.5.1 O candidato que requerer a isenção na condição de Eleitor convocado para trabalhar nas eleições deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção no período entre **14h do dia de 14 de maio de 2018 e 23h59 do dia 16 de maio de 2018 e, conforme reabertura do prazo, no período entre 14h do dia de 23 de maio de 2018 e 23h59 do dia 25 de maio de 2018**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero, e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.5.1.1, entre o período de **14 de maio de 2018 a 17 de maio de 2018, e, conforme reabertura do prazo, no período de 23 de maio de 2018 a 28 de maio de 2018**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada**, para a FGV – Caixa Postal n° 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/a**



Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO.

5.5.1.1 A documentação para solicitação de isenção na condição de Eleitor convocado para trabalhar nas eleições é:

(...)

b) cópia da declaração da Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, turno e data da eleição, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo, em que o candidato trabalhou no mínimo em duas eleições, nos termos da Lei Estadual nº 4.105, de 28 de junho de 2017.

(...)

5.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no **dia 20 de junho de 2018**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero.

2. No item 10, Da Prova Oral, subitem 10.1, ONDE SE LÊ:

10.1 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, somente será prestada pelos candidatos aprovados na etapa das Provas Escritas Discursivas dentro do quantitativo correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, respeitados os empatados na última posição, para candidatos com deficiência, e será realizada em sessão pública, na presença da Banca Examinadora Unificada, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato perante a Banca.

LEIA-SE:

10.1 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, somente será prestada pelos candidatos aprovados na etapa das Provas Escritas Discursivas dentro do quantitativo correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, respeitados os empatados na última posição e o percentual de 10% (dez por cento), previsto em lei, para candidatos com deficiência, e será realizada em sessão pública, na presença da Banca Examinadora Unificada, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato perante a Banca.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2018.

Deputado MAURO DE CARVALHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTE

1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia